

## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/ 2013

Altera o Art. 1°, da Lei nº 012/2011, de 24/02/2011.

A Câmara Municipal de Estreito - MA aprova:

Art. 1º A Lei nº012/2011, de 24 de fevereiro de 2011 – Complementar, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica instituído o beneficio do desconto de 50% (cinquenta) por cento em estabelecimento cultural e de lazer, realizado no município de Estreito - MA, bem como nas tarifas de transportes coletivos, aos jovens que apresentarem nos estabelecimentos, a carteira de estudantil. identidade

 $\S1$  – Eventos que os estudantes pagam meia-entrada: Show com cantor ou banda, peça teatral, show de companhia de dança, exposição, rodeio, circo, parque de diversão (no ingresso), geral. esportivos em eventos folclórica festa museu. §2 - Ocasiões em que não é aceito o pagamento da meia: Quando junto ao ingresso está agregado um serviço, podemos dar como exemplo festas, shows e eventos que tem OPEN BAR. NESTES TIPOS DE CASO, junto ao ingresso há o serviço, no caso, bebidas gratuitas, e não há como desvincular os dois, e, como o direito do estudante é apenas à entrada ao evento, não há como garantir o desconto ao MESMO. ESTA REGRA também vale para ÁREAS VIPS e CAMAROTES e quem tenha serviços agregados. Quando o evento tenha apenas o CUNHO de DIVERSÃO, como festas HAVE.

Art. 2° - O executivo, por meio de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei, fixando multas pelo descumprimento e regulamentará a expedição das referidas Estudantil. Identidade de Carteiras

Art. 3° - Esta Lei entra em vigos na data de sua publicação."



## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18

Deus seja louvada Estretto Dienio 2013 2014

Município de Estreito - MA, 17 de abril de 2013.

Junior Rezende Vereador

Mariana Leite Vereador

Professor Helder Cirqueira Vereador